



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	<u>06</u>
RUB	<u>G.A.</u>

PARECER Nº **0404/2023** O. S. Nº **0404/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 96/2023**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da prática de atividades físicas e exercícios físicos para menores de idade, no estado do Mato Grosso, ser ministrada exclusivamente por Profissional de Educação Física”.

AUTORIA: Deputado THIAGO SILVA.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) GILBERTO RATTANI.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) nº 96/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da prática de atividade física e exercícios físicos para menores de idade, no estado do Mato Grosso, ser ministrada exclusivamente por Profissional de Educação Física”.

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 393/2023, Protocolo nº 417/2023, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), foi colocado em pauta em 08/02/2023 e cumpriu pauta até o dia 15/03/2023.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 15/02/2023, citando que não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

AJGA



Em 16/03/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, e foi recebida na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa, conforme a folha de 05/verso.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Destarte, procede-se a análise de mérito por parte desta Comissão. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância pública.



Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público. As ações e serviços públicos são de relevância pública porque existe, quanto a sua prestação, um interesse público primário. É um interesse que conta com aceitação de todos. Por conseguinte, em síntese, se a garantia é de relevância pública, pode-se identificar, em cada um dos membros da comunidade e em todos de uma forma global, um interesse público na sua prestação.

O projeto de lei em análise tem por objetivo Dispor sobre a obrigatoriedade da prática de atividades físicas e exercícios físicos para menores de idade, no estado do Mato Grosso, ser ministrada exclusivamente por Profissional de Educação Física.

Na justificativa apresentada, informa o autor:

“Atualmente o principal objetivo para com as crianças e adolescente é criar hábitos saudáveis uma vez que elas passam a maior parte do tempo em sala de aula ou jogando vídeo game, tablet e celular. Posturas essas totalmente sedentárias. A prática de atividade física regular na infância e na adolescência traz diversos benefícios à saúde, tais como: aumento da força e resistência, controle do peso corporal,



redução da ansiedade e do estresse, aumento da autoestima, melhoria qualidade de sono, maior capacidade de concentração e aprendizado na escola, melhora na coordenação motora, entre outras. Através da atividade física a criança conhece melhor o seu corpo, suas limitações e suas capacidades. Tanto no ambiente escolar com em clubes ou qualquer espaço que oferecem atividade física para crianças e adolescentes, o Profissional de Educação Física deve ser o responsável por ministrar essa prática. Isso porque cabe a este profissional, conforme Art. 3º da Lei 9696/98, coordenar, planejar e supervisionar programas esportivos e recreativos que visam ao desenvolvimento social dos indivíduos, senão vejamos: Art. 3º. Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Desta forma fica claro que o Profissional de Educação Física é o especialista para despertar o interesse da prática de atividade física, a consciência de ter hábitos saudáveis e cuidar da própria saúde nas crianças e adolescentes. O papel do Profissional de Educação Física vai além do desenvolvimento de práticas que visam a promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde. Sua função também é aprimorar habilidades sociais e psicológicas dos alunos, de forma a promover a cidadania e o respeito na escola e na sociedade. Em consequência, do ponto de vista de saúde pública e medicina preventiva, promover a atividade física na infância e na adolescência significa estabelecer uma base sólida para a redução da prevalência do sedentarismo na idade adulta, contribuindo desta forma para uma melhor qualidade de vida”.



Menos de 35% da população de Mato Grosso tem o hábito de praticar algum tipo de esporte ou atividade física, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2015. O levantamento foi feito com pessoas de 15 anos ou mais e apontou também que os homens fazem mais exercícios que as mulheres. A pesquisa foi feita entre setembro de 2014 e setembro de 2015. Os dados suplementares são do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Ao todo, 34,7% da população diz ter praticado exercício físico em Mato Grosso —
Foto: Zaqueu Proença

No estado, foram ouvidas 2.508 pessoas com 15 anos ou mais. Desse total, apenas 869 afirmaram ter praticado atividade física no período da pesquisa. Em comparação com os outros estados do Centro-Oeste, Mato Grosso tem o menor número de “esportistas”. Ao todo, 34,7% da população diz ter praticado exercício físico. O Distrito Federal lidera o ranking com 50,4% dos moradores. Em Mato Grosso do Sul e Goiás o percentual é de 41% e 40,1%, respectivamente.



No Brasil, Alagoas ficou em último lugar, com apenas 29,4% de respostas positivas. Segundo o IBGE, os principais motivos apontados para o sedentarismo são falta de tempo e problemas de saúde ou a idade avançada – o que, segundo a pesquisa, indica que a falta da atividade está menos relacionada à infraestrutura disponível e à renda. Para o professor e coordenador do curso de educação física da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Artur Bessa, falta motivação e “consciência da importância da atividade física para o bem-estar da população”.

O calor predominante no estado, porém, também pode contribuir para o baixo número de “esportistas”. “O calor de Mato Grosso incomoda. As cidades têm uma temperatura muito elevada e, em alguns meses do ano, o ar é muito seco. Isso pode fazer com que, nesse período, as pessoas se afastem das atividades físicas e fiquem desestimuladas”, afirmou Bessa.

Gênero

Em Mato Grosso, de acordo com o IBGE, os homens afirmaram praticar mais exercícios que as mulheres. Ao todo, 36,4% dos entrevistados disseram que praticam alguma atividade. Por outro lado, 33% das mulheres afirmaram se exercitar. Para Bessa, a diferença entre os gêneros é cultural. “Os homens, desde pequeno, são incentivados a praticar esportes. As mulheres, ao contrário, são estimuladas a não se exercitarem”, afirmou.

Investimentos

No estado, 75,2% da população acredita que o poder público deveria investir mais no setor. Por outro lado, outros 8,3% acha que o governo não deve gastar com esporte.¹

¹ <https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/menos-de-35-da-populacao-de-mt-diz-praticar-esporte-ou-atividade-fisica.ghtml>



O projeto em questão defende a prática de atividades físicas e exercícios físicos para menores de idade no âmbito do Estado de Mato Grosso, professores defendem que as atividades físicas escolares devem fazer parte da rotina de aprendizado. Quando falamos em conhecimento, corremos um sério risco de negligenciar a parte física em detrimento do que está presente nos livros, na lousa ou qualquer outra mídia. Mas a verdade é que o desenvolvimento físico também é parte importante do crescimento da criança e, além disso, as atividades físicas auxiliam em certas etapas do aprendizado.

A prática de atividades físicas não deve ficar restrita aos horários de lazer e ambientes fora da escola. Para crianças hiperativas, ansiosas e que precisam se movimentar, a atividade física se torna um importante aliado para pais e educadores. Mas a inserção da atividade física escolar durante as aulas não se limita apenas aos alunos hiperativos ou com necessidades especiais. Qualquer criança, jovem e adolescente pode se beneficiar da prática durante as aulas.

A infância é uma idade agitada por padrão. E quando as crianças são reunidas, fica realmente difícil para o professor manter a atenção dos alunos, especialmente em uma sala de aula lotada com quarenta alunos, como se vê em muitas escolas públicas por aí.

Mas esse cenário não é exclusivo das turmas mais lotadas e da rede pública. As instituições particulares também garantem a presença das atividades físicas diariamente, pois sabem a importância dessa prática para o desenvolvimento dos alunos e um aprendizado melhor.

Atividade física escolar e seus benefícios



Estudos mostram que o uso de exercícios físicos em sala de aula, além das aulas de educação física, é um complemento que pode melhorar o processo de aprendizagem dos alunos.

Não apenas educadores acreditam nisso, os cientistas também vem estudando essa conexão entre exercícios físicos e aprendizado há algum tempo. Um exemplo é a pesquisa conduzida por neurocientistas da Universidade de Illinois, nos Estados Unidos, que apresentou resultados promissores nesse quesito.



Foto: Disponível em: <https://totsandteens.com.br/atividade-fisica-escolar/>

Segundo os resultados obtidos na pesquisa, os alunos que fazem exercícios físicos têm maior sucesso nas atividades escolares. O desempenho seria 20% superior ao de alunos sedentários. Segundo a pesquisa, isso acontece porque, ao se exercitar, o aluno tem maior produção de sinapses neurais. Isso significa que os exercícios desenvolvem células cerebrais e favorecem a criação de novas conexões interneurais, mantendo a mente jovem e ativa.

Além da escola: o que isso significa para o futuro?



Bem, se a atividade física escolar favorece o desempenho dos alunos dentro de sala de aula, podemos prever alguns resultados muito positivos disso tudo:

- Maior concentração;
- Melhor absorção dos conteúdos apresentados;
- Desenvolvimento das suas próprias capacidades;
- Aumento da resistência física;
- Hábito de trabalhar em equipe;
- Descobrimto de aptidões físicas e esportivas;
- Uma vida mais saudável.

As crianças que trabalham a parte física podem se concentrar melhor quando chega a hora de sentar, ler um livro ou simplesmente observar as instruções do professor. Parte daquela energia que a criança “reserva” para as atividades físicas foi gasta, então chega a hora de se concentrar, e não haverá tantas distrações, se compararmos com as crianças que não praticam exercícios.

A atividade física escolar permite um aumento na resistência física dos alunos. Isso porque eles serão expostos a brincadeiras, esportes e outras aulas diferenciadas, que garantirão que seus corpos estejam sempre em movimento.

Isso traz maior qualidade de vida e promove situações onde o trabalho em equipe é fundamental, especialmente dentro de esportes. Em sala, o mesmo pode acontecer e depende do educador criar brincadeiras e situações que favoreçam esse cenário.

Introduzindo as atividades físicas na vida dos alunos

Seja para crianças, adolescentes ou adultos, a atividade física requer um período de adaptação. Não dá para simplesmente inserir exercícios e



brincadeiras na rotina do aluno e esperar que ele esteja pronto para desempenhar a atividade física escolar.



Foto: Disponível em: <https://totsandteens.com.br/atividade-fisica-escolar/>

É algo que deve acontecer aos poucos e requer o incentivo dos pais para os mais novos. Se seus filhos vêm de escolas que pouco trabalham as capacidades físicas ou se passaram longos períodos sendo educados em casa, é bom criar uma rotina de brincadeiras que envolva exercícios em casa.²

Os pais podem separar alguns dias da semana para jogar bola com os filhos, incentivar brincadeiras como pega-pega, caça ao tesouro e esconde-esconde, entre outras. Em uma era tão digital, brincadeiras assim acabam esquecidas e, por isso, é preciso apresentar os pequenos a esse mundo, tão comum para as gerações anteriores. Considerando também o momento de distanciamento social que vivemos durante a pandemia, é muito importante propor atividades físicas e até lúdicas, para realizar em casa, com as crianças e adolescentes. Como muitas vezes os pais não tem ideias ou não sabem como adaptar certas brincadeiras ou até mesmo quais exercícios fazerem, a

² <https://totsandteens.com.br/atividade-fisica-escolar/>



nossa escola podem dar esse suporte através de vídeo ou outras formas de orientações.

As brincadeiras que envolvem atividade física escolar, bem como as aulas realizadas, serão diferentes e não irão exigir alta resistência física ou performance por parte das crianças. Longe disso! A ideia por trás dessa adaptação é garantir que os pequenos sintam-se confortáveis e receptivos a uma nova rotina de aprendizado, onde corpo e mente se tornam um só.

É importante contar com uma equipe de educadores e um ambiente preparado para as necessidades das crianças, dos jovens e dos adolescentes. Assim, todos podem aprender da maneira mais confortável, didática e produtiva possível. Cada detalhe da estrutura precisa ser pensado para aulas diferenciadas.

No dia 28 de dezembro de 2020 foi publicado no diário oficial do Estado de Mato Grosso a Lei nº 11269 de 16/12/2020, que “Reconhece a prática de atividades físicas como essencial, no âmbito do Estado de Mato Grosso, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais”, de autoria do mesmo autor deste projeto em análise, o Deputado Estadual Thiago Silva.

Sendo assim, esse projeto é importante para o desenvolvimento dos alunos em salas de aulas e deve se pensar em políticas públicas para a criação dessas atividades para todos os alunos menores de idade nas escolas sejam elas públicas ou privadas, porém lembrando que a obrigatoriedade desse projeto tem que se atentar que as práticas de exercícios físicos sem acompanhamentos de especialista na área assim como estrutura adequada para exercer com qualidade podem causar acidente aos alunos como aos demais participantes, em virtude disso recomendamos que seja feito com muita responsabilidade contratando profissionais de educação física



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	17
RUB	G.A.

devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região, CREF17/MT, também realizar em ambientes adequado para devidas atividades.

Por fim, considerada a importância social e promover a atividade física na infância e na adolescência significa estabelecer uma base sólida para a redução da prevalência do sedentarismo na idade adulta, contribuindo desta forma para uma melhor qualidade de vida, voto pela **aprovação** do **PL Nº 96/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA.

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL

FLS

RUB

16
G.A.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 96/2023	0404/2023	0404/2023
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 96/2023 , que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da prática de atividades físicas e exercícios físicos para menores de idade, no estado do Mato Grosso, ser ministrada exclusivamente por Profissional de Educação Física”.		

Esse projeto é importante para o desenvolvimento dos alunos em salas de aulas e deve se pensar em políticas públicas para promover a atividade física na infância e na adolescência que significa estabelecer uma base sólida para a redução da prevalência do sedentarismo na idade adulta, contribuindo desta forma para uma melhor qualidade de vida. Ainda recomendamos que seja feito com muita responsabilidade, contratando profissionais de educação física devidamente habilitados, além de realizar em ambientes adequados para devidas atividades.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 96/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

VOTO RELATOR:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

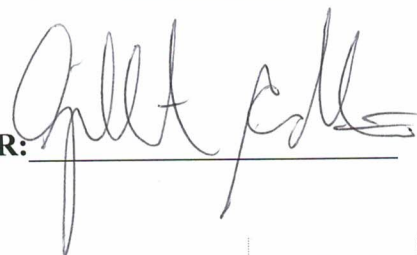
PELA REJEIÇÃO.

PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII – DA PREJUDICIDADE – ART. 194, § ÚNICO E/OU ART.195, § 2º).

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 16 de 4 de 2023.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Conselheiro Legislativo / Núcleo Social

RELATOR:



NUSOC
NÚCLEO SOCIAL
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

AJGA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL
FLS. 19
RUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITO HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 3ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 1ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	18/04/2023 – 10H00. <i>Dilponte</i>
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 96/2023.			
AUTORIA:	Deputado THIAGO SILVA.			
APENSAMENTOS:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PL) Nº 96/2023, nos termos e forma apresentada.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
MAX RUSSI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI Presidente	<i>Gilberto Cattani</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL	<i>Lúdio Cabral</i>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
JUCA DO GUARANÁ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
JÚLIO CAMPOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado GILBERTO CATTANI para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

Francisco Xavier da Cunha Filho
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Gláucia Maria de Campos Alves
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

GMCA